

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS (AS)** a partir de 01 de julho de 2025, os (as) servidores abaixo relacionados (as) para exercerem as respectivas funções do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
MAURO ALESSANDRO CASTILHO	**8.607.819**	44701	DIR DE AGRICULTURAA, ABAST E OBRAS – CC2
MACIEL J PIRES TRISTÃO BARBOSA	**0.116.739**	803	CHEFE DA SEÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 002/2025
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ N.º: 51.647.234/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES/MANTAS PARA CONCESSÃO POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE SABÁUDIA/PR.
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 04 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **TA PLASTIC SOLUÇÕES PLASTICAS LTDA.**
CNPJ Nº: 55.618.013/0001-10

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO DA RESCISÃO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 196/2024, firmado entre as partes em 09 de outubro de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial do Município de Sabáudia.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão unilateral justifica-se em razão da constatação de vício formal ocorrido no Pregão Eletrônico nº 033/2024, uma vez que, em decorrência de recurso interposto, foi realizada segunda sessão pública do certame, que declarou como vencedora dos itens 18 e 48 a empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, mas, por erro de registro, foi homologada e formalizada a Ata de Registro de Preços em favor da CONTRATADA, configurando vício que torna nulo o ato, exigindo o saneamento do processo para assegurar a legalidade e a observância do resultado efetivo do certame.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, além da previsão da Súmula 473 do STF de que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 04 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **PLASBICKI LTDA.**
CNPJ Nº: 33.749.192/0001-92

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO DA RESCISÃO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Parcial Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, firmado entre as partes em 09 de outubro de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, somente do **item 08, Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m**, passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial do Município de Sabáudia.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão unilateral parcial justifica-se em razão da constatação de vício formal ocorrido no Pregão Eletrônico nº 033/2024, uma vez que, em decorrência de recurso interposto, foi realizada segunda sessão pública do certame, que declarou como vencedora do item 08 a empresa FÁRIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, mas, por erro de registro, foi homologada e formalizada a Ata de Registro de Preços em favor da CONTRATADA, configurando vício que torna nulo o ato, exigindo o saneamento do processo para assegurar a legalidade e a observância do resultado efetivo do certame.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, além da previsão da Súmula 473 do STF de que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 04 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 321/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Júlio Cesar Raimundo dos Santos	RG/CPF: XXX.270.419-XX	Matrícula: 937
		Cargo: Secretário de Assistência Social
Fiscal: Sandy Paola de Souza e Souza	CPF: xxx.717.579-xx	Matrícula: 606 Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Geiza Dantas Lião Baliana	CPF: XXX.540.489-XX	Matrícula: 938 Cargo: Gerente de Proteção Social Básica
Processo Administrativo: nº 040/2025	Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE COBERTORES/MANTAS PARA CONCESSÃO POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE SABÁUDIA/PR.		
Contratado: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA		
Valor total: R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro de Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2682 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 04 – 07 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

Considerando a previsão da Súmula 473 do STF de que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a ocorrência de erro formal no processamento do Pregão Eletrônico nº 033/2024, no qual, em razão de recurso interposto, foi realizada segunda sessão pública que declarou como vencedora a empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA nos itens 08, 18 e 48, mas que, por falha de registro no sistema de gestão do Município, homologou-se e formalizou-se Ata de Registro de Preços em favor das empresas participantes da primeira sessão, reconheço a nulidade dos atos praticados em desconformidade com o resultado efetivo do certame.

RESOLVE:

Anular, parcialmente, a adjudicação e homologação realizadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 033/2024, exclusivamente em relação ao item 08, adjudicado para a empresa PLASBICKI LTDA (CNPJ 33.749.192/0001-92) e aos itens 18 e 48 adjudicado para a empresa TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA (CNPJ 55.618.013/0001-10), em razão de vício de legalidade decorrente de erro formal de registro do resultado da segunda sessão pública do certame.

Este Termo é lavrado para fins de regularização do procedimento, garantindo a transparência, a legalidade e a observância da isonomia entre os licitantes, e passa a integrar o Processo Administrativo nº 069/2024 para todos os fins de direito.

Sabáudia/PR, 04 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”